



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1904, DE 17 DE OUTUBRO DE 1963.

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado o Crédito Especial de Cr\$ 6 000 000,00 (Seis milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 6 000 000,00 (seis milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas que correm pela Verba 5.17 - SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEPROSIA - 8.47.4 - Despesas Diversas - consignação 437 - SERVIÇO DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEPROSIA - DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, será efetuada, com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de outubro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

[Handwritten signatures and stamps]